



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO PLENÁRIA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO:

21 SET 2020

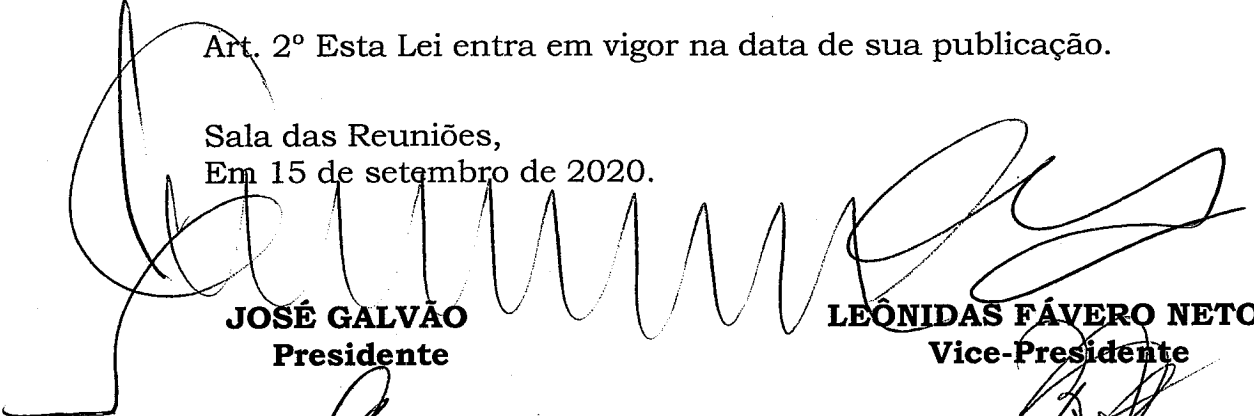
PROJETO DE LEI Nº 088/20

Ratifica a abertura de crédito adicional extraordinário no valor de R\$249.957,50 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados ao custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), prevista no Decreto Municipal nº 21.594/2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica ratificada a abertura de crédito adicional extraordinário prevista no Decreto nº 21.594/2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal, Anexo I desta Lei, no valor de R\$249.957,50 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), no Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões,
Em 15 de setembro de 2020.


JOSÉ GALVÃO
Presidente


LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Vice-Presidente


ZENAIDE ROSA BORGES
1ª Secretária


CLAUDEMIR BARINI
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Justificativa Senhores Vereadores

Com o presente Projeto de Lei objetivamos ratificar a abertura de crédito adicional extraordinário prevista no Decreto nº 21.594/2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$249.957,50 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados ao custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Os créditos adicionais são autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual e são classificados em suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária; especiais, destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, e extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Somente os créditos suplementares e especiais precisam de prévia autorização legislativa. Os extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dele dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo (art. 167, §3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº 4.320/64).

Foi, justamente, o que ocorreu.

O Prefeito Municipal, diante da necessidade de custeio de despesas com ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), especificamente com material de consumo e equipamento e material permanente, expediu o supracitado Decreto nº 21.594/2020, de abertura de crédito adicional extraordinário no orçamento de 2020, no dia 10/09/2020, dando imediato conhecimento a esta Casa de Leis.

E por entendermos que a situação preenche os requisitos legais para a edição de um crédito extraordinário é que apresentamos o presente Projeto de Lei com o escopo de ratificar o Decreto nº 21.594/2020, dando cumprimento ao contido no parágrafo único do art. 97-A da Lei Orgânica Municipal.

Ante o exposto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal submete à apreciação da Edilidade a presente proposta, esperando o devido acatamento pelo Plenário.

Sala das Reuniões,
Em 15 de setembro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Vice-Presidente

ZENÁIDE ROSA BORGES
1ª Secretária

CLAUDEMIR BARINI
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

DECRETO Nº 21.594/2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 249.957,50 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados ao custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Considerando a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela quarentena decretada nos serviços públicos necessária para controle ao contágio da doença COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 21.138/2020, de 06 de abril de 2020, que declara situação de emergência em todo o território do Município Paranavaí, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.173/2020, de 15 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Paranavaí, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-cov-2;

Considerando o art. 97-A e parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e o disposto pelo art. 44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Extraordinário no valor de R\$ 249.957,50 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1434)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
05494.1000.01.07.00	COVID 19 - Justiça Federal	
3390.30	Material de Consumo	77.886,90
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1438)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
04494.101019.09.02.06.20	IBloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	172.070,60
TOTAL		249.957,50

Art. 2º Constituem recursos para abertura do crédito mencionado no artigo 1º, o excesso de arrecadação provenientes da seguinte fonte de recurso:

05494.1000.01.07.00	COVID 19 - Justiça Federal	77.886,50
04494.101019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	172.070,60
TOTAL		249.957,50

Art. 3º Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 10 de setembro de 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO
GOMES:04742884981
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE ROSSATO
GOMES:04742884981
Dados: 2020.09.10 17:10:38
-03'00'

Art. 28-A Na cobrança extrajudicial mediante protesto, as Certidões de Dívida Ativa serão remetidas aos Tabelionatos de Protesto de Títulos, exclusivamente por meio eletrônico, diretamente à Central de Remessa de Arquivo - CRA, mantida pelo Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, Seção Paraná - IEPTB.

§ 1º Da remessa da Certidão de Dívida Ativa até a lavratura do protesto extrajudicial, o pagamento ocorrerá exclusivamente junto ao respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§ 2º No período a que se refere o § 1º deste artigo, não será admitido o parcelamento e o reparcimento da dívida ou qualquer requerimento de retificação do valor do débito pelo devedor.

§ 3º No caso de parcelamento de débitos protestados, sem histórico de parcelamentos, o valor da parcela de entrada será de no mínimo de 20% (vinte por cento) do débito objeto do parcelamento.

§ 4º O disposto neste artigo não exclui o escalonamento previsto no art. 22 deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVÁI, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque

Código Identificador:C6C7C8D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 026/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 026/2020**

O Secretário Municipal de Fazenda e o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº 026/2020, referente à Contratação de Empresa para CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, sob o regime de empreitada por preço global (materiais e serviços), na Rua José Maria Tenório, s/n, segundo lote abaixo do número 1.110, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante da Dotação Orçamentária: 05.002.15.451.0014.2.382.4490.51 - 393 - Atividades de Execução de Obras; pela seguinte pessoa jurídica: DESTRO BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.703210/0001-58, no valor total de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 414/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 10/09/2020.

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Graziele Della Pria da Silva Maciel

Código Identificador:7861F8BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.594/2020**

DECRETO Nº 21.594/2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$249.957,50(Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Considerando a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela quarentena decretada nos serviços públicos necessária para controle ao contágio da doença COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 21.138/2020, de 06 de abril de 2020, que declara situação de emergência em todo o território do Município de Paranavaí, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.173/2020, de 15 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Paranavaí, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-cov-2;

Considerando o art. 97-Ae parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e o disposto pelo art.44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário, DECRETA:

Art. 1ºFica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Extraordinário no valor de R\$249.957,50(Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1434)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
05494.1000.01.07.00	COVID 19 - Justiça Federal	
3390.30	Material de Consumo	77.886,90
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1438)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
04494.101019.09.02.06.20	IBloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	172.070,60
TOTAL		249.957,50

Art. 2º Constituem recursos para abertura do crédito mencionado no artigo 1º, o excesso de arrecadação provenientes da seguinte fonte de recurso:

05494.1000.01.07.00	COVID 19 - Justiça Federal	77.886,50
04494.101019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	172.070,60
TOTAL		249.957,50

Art. 3º Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 10 de setembro de 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron

Código Identificador:A878F9BD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Getúlio Vargas 900 - Fone/Fax 44 3421-2323 - CEP 87.702-000

E-MAIL dcot@paranavai.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Decreto nº 21.594/2020-Abertura de Crédito Extraordinário está devidamente previsto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 e PPA 2018 à 2021.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Paranavaí, 11 de Setembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE
ROSSATO

GOMES:04742884981

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE ROSSATO
GOMES:04742884981

Dados: 2020.09.10 17:13:31
-03'00'